



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

GESPRO N. 463044/2017

01 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicado nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, **TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA

Data: **11/09/2017**

Horário: **14h30min (Fuso horário local)**

Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento.

A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - SALA DE LICITAÇÕES

Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT.

e-mail: pregaovg@hotmail.com página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: "Secretaria de Administração - Licitações"

Telefone n.: (65) 3688 – 8020

Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. (Várzea Grande-MT).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou gratuitamente através de nossa página institucional.

Observação: As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo as licitantes o acompanhamento permanente.

02 - TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação obedecerá ao **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

03 - DO OBJETO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

3.1. A presente tomada de preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE.** Nos seguintes logradouros:

- 1) Entroncamento da MT 351 ao Distrito de Limpo Grande, com extensão de 4.150,00 m;
 - 2) Entroncamento da MT 351 a Comunidade Católica do Distrito de Capão Grande com acesso pela Rua Luizinho Lima, com extensão de 1.650,00 m;
 - 3) Av. Ribeirão no prolongamento da Alameda Júlio Muller até a comunidade de São Gonçalo, com extensão de 2.900,00 m;
 - 4) Rua Governador José Fragelli, com extensão de 320,00 m;
 - 5) Rua Leopoldino Procópio, com extensão de 200,00 m;
 - 6) Rua Professora Abigail Vieira, com extensão de 174,00 m;
 - 7) Rua José Leite, com extensão de 246,00 m;
 - 8) Trav. Jaime Veríssimo de Campos Junior, com extensão de 245,00 m,
 - 9) Rua Mário Antunes de Almeida com extensão de 254,00 m
 - 10) Rua João Maia, com extensão de 300,00 m,
 - 11) Rua Espírito Santo, com extensão de 78,00m,
 - 12) Rua Antônio Lino, 310,00 m
 - 13) Acesso aos Bairros Jardim Guanabara, Petrópolis, com extensão de 2.650,00 m
 - 14) Rua Presidente José de Alencar do entrº Rua Gov Pedro pedrossian ao Entrº Rua Fernando Correia extensão de 200,00m,
- Totalizando 13.677,00 metros ou 13,677 KM

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS

3.2.1. As pavimentações especificadas será composta de reforço do subleito, sub-base e base de materiais estabilizados granulometricamente sem mistura e revestimentos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

3.2.2. Também ficam especificadas as obras de terraplenagem, obras de drenagem, obras complementares, especificações dos serviços da obra, quantitativos das obras e orçamento.

3.3. FASES DO PROJETO

3.3.1. Este projeto se desdobrará em duas fases:

- a. Preliminar;
- b. Projeto final.

3.4. ELABORAÇÃO DO PROJETO.

3.4.1. Fase Preliminar

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação. Os estudos devem abranger:

- a. Estudos de tráfego;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

- b. Estudos topográficos;
- c. Estudos geológicos;
- d. Estudos geotécnicos;
- e. Estudos hidrológicos;

3.4.2. Descrição da Fase Preliminar

3.4.2.1. Estudos de tráfego.

- a. O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

3.4.2.2. Estudos topográficos.

- a. Consistem nos seguintes itens:
- b. Locação e amarração do eixo das vias;
- c. Nivelamento e contranivelamento;
- d. Levantamento de seções transversais;

3.4.2.3. Estudos geológicos.

- a. Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:
- b. Coleta e pesquisa de dados;
- c. Identificação da Geologia;
- d. Investigação de campo.

3.4.2.4. Estudos geotécnicos.

- a. Compreenderão as seguintes atividades;
- b. Estudo do Subleito;
- c. Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação.

3.4.2.5. Estudos hidrológicos.

- a. Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

3.4.3. Fases do Projeto.

3.4.3.1. Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

3.4.3.2. As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- a. Projeto geométrico;
- b. Projeto de terraplenagem;
- c. Projeto de pavimentação;
- d. Projeto de drenagem;
- e. Projeto de obras complementares;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

- f. Especificações;
- g. Quantitativos das obras;
- h. Orçamento.

3.4.3.3. Descrição da fase de projeto

a) Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

b) Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a ser executado, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

c) Projeto de Pavimentação.

O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

d) Projeto de drenagem.

Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

e) Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

f) Especificações

Os referidos Projetos deverão ser elaborados observando as normas da, ABNT, DNIT e quando couber da SINFRAGV e SEPTU.

g) Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade.

h) Orçamento da obra.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

04 - DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS

4.1. Estimativa de Valores

4.1.1. Para a execução da obra, o valor estimado é de **R\$ 285.202,87** (Duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e dois Reais e oitenta e sete centavos).

4.1.2. Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

4.1.3. Para composição dos preços foi utilizadas como referências a tabela de composição de custo, aceitos pelo DNIT, e da Secretaria de Estado de transporte e Pavimentação Urbana do Estado de Mato Grosso.

4.2. Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, a seguir detalhado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2244	3.3.90.39	0999

05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem os envelopes I e II na data, prazo e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

5.1.1 **A licitante poderá efetuar o cadastramento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura,** para atender o disposto no "art 22 § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,** observada a necessária qualificação".

5.2. A empresa interessada em participar poderá enviar sua documentação e proposta, ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto, conforme preceitua o **item 06** do Edital.

5.3. Será vedada a participação:

- I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

- III.** empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste prego;
- VI.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- XII.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.4. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de “**Habilitação**” ou “**Proposta de Preços**” na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

5.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, c/c com a lei n. 147/2014.**

5.6. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, que estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo e do Anexo deste Edital.

6.2. As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

6.3. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

6.4.1. Cópia da carteira de identidade.

6.4.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.3. Caso representado por procurador.

6.4.3.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.4.3.2. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital.

6.4.3.3. A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

6.4.3.4. Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Presidente ou membros da comissão. Termo de Credenciamento somente no original.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

6.4.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo III ao Edital.

6.4.4.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

5.4.5.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

6.4.5.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.5. O descumprimento das exigências do 6.4.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

6.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

07 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

O Envelope I deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

DATA ____/____/2017 às ____h__min

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

O Envelope II deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

DATA ____/____/2017 às ____h__min

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

7.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

7.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

7.5. DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO

7.5.1. Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO.

7.5.2. O documento descrito no item 6.5.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

7.5.3. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO, de que cuida o ANEXO X deste edital.

7.5.4. A não apresentação do documento descrito no item 6.5.1, NÃO ACARRETERÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

7.5.5. Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 6.5.1.ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará seqüência ao certame com abertura das propostas.

08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

8.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações;

8.3.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

8.3.3. Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário;

8.3.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5. Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

8.3.6. Cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador).

8.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.4" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

8.5. REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

8.5.3. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.5.4. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de Regularidade Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

8.5.5. Certidão de Regularidade de Débito Ativa de competência da Procuradoria Geral do estado do respectivo domicílio tributário;

8.5.6. Certidão Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://tst.jus.br/certidao>;

8.5.7. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

8.5.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

8.5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, exceto as Micros Empresas e EPP, (Decreto nº 3835/15);

8.5.11. Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, serão autenticados no referido site.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

8.6.1.1. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

8.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, relativos ao último exercício social da empresa Licitante, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da Junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei n. 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial).

8.6.2.1. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

- a)** No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404,76;
- b)** No caso da demais sociedade comercial deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED Decreto n. 8.683/2016.

8.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

dos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \\ \text{GE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

8.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de Patrimônio Líquido, no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Corrente, Liquidez Geral, e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

8.6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e sua transcrição no livro;

8.6.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial.
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
 - As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita federal, apresentado o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1.1. A licitante devesse comprovar que já executou serviços de desenvolvimento de estudos hidrológicos e geotécnicos, projetos de drenagem e pavimentação para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas de direito privado, através



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

da apresentação de certidões de acervo técnico – CAT/CAU emitidos pelos Conselhos Profissionais Competentes;

8.7.1.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou outro competente, da região da sede da licitante, devidamente atualizada.

8.7.1.3. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, engenheiro (s) detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente averbados e/ou registrados no CREA/CAU, para elaboração de serviços compatíveis com o objeto da licitação,

8.7.1.4. Certidão de Registro ou inscrição do Profissional junto ao CREA/CAU competente da região a que estiver vinculada, devidamente atualizada.

8.8 - OUTROS DOCUMENTOS

8.8.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

8.8.1.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV.

8.8.1.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III.

8.8.1.3. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante deverá **indicar os preços unitários e totais por item e subitem**, conforme definido pela planilha orçamentária anexa, **não podendo os preços unitários serem maiores que os valores orçados pela Administração.**

9.2. As licitantes deverão apresentar suas planilhas de: RESUMO DO ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL, RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO LDI, DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVO, DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DA EMPRESA, DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FISCAIS, EQUIPE TÉCNICA, VIAGENS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, SERVIÇOS GRÁFICOS, CRONOGRAMA, e ATIVIDADE FUNÇÃO NO PROJETO, conforme modelos em anexos ao Projeto Básico.

9.3. Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços da administração.

9.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

9.6. Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura.

9.8. A proposta das licitantes levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

10 - DOS DIREITOS RESERVADOS À ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS

10.1. Fica reservado à Administração, mesmo após a apresentação das propostas, o direito de:

10.1.1. anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, na qual se comprove a necessidade de tal procedimento;

10.2. As propostas que não atendam aos requisitos deste Edital ou que, mesmo atendendo, revelem-se despidas de condições técnicas, financeiras ou administrativas ao atendimento do seu objetivo, serão desconsideradas.

10.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Várzea Grande ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para analisar as propostas apresentadas, emitir parecer e orientar sua decisão.

11 - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

11.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

11.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

11.4. O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

11.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

11.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

11.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

11.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no **item 12.**

11.9. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.9.1. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.9.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.9.3. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preço;

12.2.2. A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

12.2.3. A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Viação e Obras/VG.

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através do ordenador de despesa adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também se for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

12.5. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 – VIGENCIA DO CONTRATO E PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias com possibilidade de prorrogação caso necessário.

13.2. A vigência do contrato passa a contar a partir da ordem de serviço; e a contagem será paralisada caso haja ordem de paralisação.

13.3. O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

13.4. Prazo de execução será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Obras e excluídos os dias paralisados. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

13.5. Após a assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à elaboração dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização da contratante procederá a visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no termo de referência, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da contratante.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

14.1. Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

14.2. A contratante emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização da Empresa contratada e nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de outro conselho competente, que respalde a execução dos serviços.

14.3. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SMVO – VG ou para prefeitura;

14.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços, como topografia, desde que sejam submetidos à prévia autorização formal da Fiscalização da SMVO - VG;

14.5. Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

14.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;

14.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; neste caso deverá ser agendada junto a SMVO - VG a data e hora para interrupção do trânsito;

14.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

14.9. Os serviços deverão seguir na íntegra as NORMAS previstas neste Termo de Referência.

14.10. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

15 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Compete à Secretaria de Viação Obras e Urbanismo (SMVO – VG / MT), através de sua equipe técnica, proceder a Supervisão dos serviços.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS que, designará o Engenheiro Civil Sr. Waldisnei Moreno Costa para fiscalizar os termos do Contrato.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

15.5. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

16 – DA APRESENTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os Projetos deverão ser apresentados em 03 (três) volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto, o segundo o Volume de Execução (A3), e o terceiro o do Orçamento.

16.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato.

16.3. O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SINFRA – VG, Cronograma anexo.

16.4. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

16.5. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

16.6. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

16.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após empenho da medição e autorização para emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

16.8. O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

16.9. A Secretaria Municipal de Finanças pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos de caso fortuito ou de força maior.

16.10. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

17.1. Quando necessário, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.

17.2. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

17.3. Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

17.4. Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.

17.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

17.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

17.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

17.9. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a elaboração dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

17.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena, da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

- 17.11.** Elaborar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 17.12.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 17.13.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 17.14.** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- 17.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 17.16.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 17.17.** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 17.18.** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 17.19.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 17.20.** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 17.21.** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 17.22.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 17.23.** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 17.24.** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA DE OBRAS.
- 17.25.** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 17.26.** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.
- 17.27.** A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local dos serviços para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT/CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita elaboração dos serviços.
- 17.28.** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São de obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no edital e neste Projeto Básico, o seguinte:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

- 18.1.** Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.
- 18.2.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 18.3.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 18.4.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
- 18.5.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 18.6.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SECRETARIA DE OBRAS;
- 18.7.** Indicar e garantir a participação de representantes da SECRETARIA DE OBRAS nas reuniões com o Contratado;
- 18.8.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 18.9.** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 18.10.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- 18.11.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- 18.12.** Avaliação do equipamento utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;
- 18.13.** Elaborar medição dos serviços finalizados e entregues.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 19.1.** Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.4.** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- a. Por não iniciar os serviços no prazo especificado neste termo de referencia. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;
- b. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- c. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- d. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- e. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- f. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- g. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste termo de referencia sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da contratante, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- h. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última medição ou do contrato.

21 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

21.5. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande **por intermédio da Comissão de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

21.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

21.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

21.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

21.11. As impugnações impetradas, deverão estar devidamente instruídas e protocolizadas no protocolo geral da Prefeitura de Várzea Grande sito a Rua Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, CEP 78125-700, sob pena de não ser conhecida.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

22.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

22.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

22.4. Os licitantes poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de convocação em até 02 dias que anteceder a data de abertura do certame, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo Geral da Secretaria de Administração no endereço da PMVG indicado no Preâmbulo deste Edital, bem como no Aviso de Licitação.

22.4.1 A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Comissão de Licitações cópias das respostas da CPL a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

22.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

22.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PMVG prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

22.7. Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

22.9. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

22.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

23 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (Modelo)
ANEXO X	TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL (Modelo)
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 18 de Agosto de 2017.

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

Secretário de Viação e Obras



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 28/2017

CI DE ORIGEM Nº 28 /2017 DATA 07/07/2017

1. SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO.

1.1. SECRETÁRIO

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA.

2. OBJETO E LOCALIZAÇÃO A SER LICITADO:

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Final de Engenharia para pavimentação de vias urbanas na Cidade de Várzea Grande nos seguintes logradouros:

- 15) Entroncamento da MT 351 ao Distrito de Limpo Grande, com extensão de 4.150,00 m;
- 16) Entroncamento da MT 351 a Comunidade Católica do Distrito de Capão Grande com acesso pela Rua Luizinho Lima, com extensão de 1.650,00 m;
- 17) Av. Ribeirão no prolongamento da Alameda Júlio Muller até a comunidade de São Gonçalo, com extensão de 2.900,00 m;
- 18) Rua Governador José Fragelli, com extensão de 320,00 m;
- 19) Rua Leopoldino Procópio, com extensão de 200,00 m;
- 20) Rua Professora Abigail Vieira, com extensão de 174,00 m;
- 21) Rua José Leite, com extensão de 246,00 m;
- 22) Trav. Jaime Veríssimo de Campos Junior, com extensão de 245,00 m,
- 23) Rua Mário Antunes de Almeida com extensão de 254,00 m
- 24) Rua João Maia, com extensão de 300,00 m,
- 25) Rua Espírito Santo, com extensão de 78,00m,
- 26) Rua Antônio Lino, 310,00 m
- 27) Acesso aos Bairros Jardim Guanabara, Petrópolis, com extensão de 2.650,00 m
- 28) Rua Presidente José de Alencar do entrº Rua Gov Pedro pedrossian ao Entrº Rua Fernando Correia extensão de 200,00m,

Totalizando 13.677,00 metros ou 13,677 KM

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Várzea Grande teve um intenso crescimento populacional ocorrendo o surgimento de diversos bairros, desprovidos de infraestrutura de qualquer natureza, hoje o poder público tenta acompanhar este crescimento levando na medida do possível as obras necessárias a população.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

Os trechos a serem projetados aqui tratam-se de acessos a localidades, assim como a bairros importantes da cidade e justificam-se pelo enorme contingente populacional que será beneficiado.

Quando das obras propostas as mesmas irão diminuir o número de acidentes que ocorrem todos os dias, causados pelo tráfego intenso, como também uma redução do custo operacional dos veículos causados pela má qualidade das vias atual.

Com essas alternativas viárias o que se pretende é dar a sociedade obras de boa qualidade que ofereçam conforto, segurança e condições de tráfego constante ao usuário.

4. DO VALOR

O valor total da licitação é R\$ 285.202,87 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

A composição de custo para a elaboração dos projetos encontram-se anexo ao Termo de Referência: **VER ANEXOS.**

5. DOS PREÇOS:

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

Para composição dos preços foi utilizadas como referências a tabela de composição de custo, aceitos pelo DNIT, e da Secretaria de Estado de transporte e Pavimentação Urbana do Estado de Mato Grosso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO.

2244	3.3.90.39	0999
------	-----------	------

Sendo R\$ 285.202,87 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)., recursos próprios.

7. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS

As pavimentações especificadas será composta de reforço do subleito, sub-base e base de materiais estabilizados granulometricamente sem mistura e revestimentos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

Também ficam especificadas as obras de terraplenagem, obras de drenagem, obras complementares, especificações dos serviços da obra, quantitativos das obras e orçamento.

7.1. FASES DO PROJETO

Este projeto se desdobrará em duas fases:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

- Preliminar;
- Projeto final.

7.2. ELABORAÇÃO DO PROJETO.

7.2.1 Fase Preliminar

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação:

Os estudos devem abranger:

- a) Estudos de tráfego;
- b) Estudos topográficos;
- c) Estudos geológicos;
- d) Estudos geotécnicos;
- e) Estudos hidrológicos;

7.2.1.1 Descrição da Fase Preliminar

- a) Estudos de tráfego.
 - O número “N” será estimado com base em projetos existentes.
- b) Estudos topográficos.
 - Consistem nos seguintes itens:
 - Locação e amarração do eixo das vias;
 - Nivelamento e contranivelamento;
 - Levantamento de seções transversais;
- c) Estudos geológicos.
 - Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:
 - Coleta e pesquisa de dados;
 - Identificação da Geologia;
 - Investigação de campo.
- d) Estudos geotécnicos.
 - Compreenderão as seguintes atividades:
 - Estudo do Subleito;
 - Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação.
- e) Estudos hidrológicos.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

7.2.2 Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- a) Projeto geométrico;
- b) Projeto de terraplenagem;
- c) Projeto de pavimentação;
- d) Projeto de drenagem;
- e) Projeto de obras complementares;
- h) Especificações;
- i) Quantitativos das obras;
- J) Orçamento.

7.2.2.1 Descrição da fase de projeto

i) Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

j) Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a ser executado, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

k) Projeto de Pavimentação.

O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

l) Projeto de drenagem.

Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

m) Projeto de Obras Complementares.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

n) Especificações

Os referidos Projetos deverão ser elaborados observando as normas da, ABNT, DNIT e quando couber da SINFRAVG e SEPTU.

o) Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade.

p) Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

8. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação obedecerá ao MENOR PREÇO conforme Lei 8666 de 21 de junho/1993 e suas alterações, e Lei nº 4.092/2015, na modalidade Tomada de Preços TP

9. DA APRESENTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os Projetos deverão ser apresentados em 03 (três) volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto, o segundo o Volume de Execução (A3), e o terceiro o do Orçamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SINFRA – VG, Cronograma anexo.

As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

FISCALIZAÇÃO.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após empenho da medição e autorização para emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

A Secretaria Municipal de Finanças pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos de caso fortuito ou de força maior.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

10. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|--|--|
| ☐ convite | ☐ pregão presencial |
| ☐ concorrência pública | ☐ pregão – registro de preços |
| ☒ tomada de preços | ☐ dispensa de licitação – ART.24 IV |
| ☐ pregão eletrônico | ☐ leilão |

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem: "Art.22. São modalidades de licitação: (....)

II- tomada de preços;(.....)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (.....)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (.....) b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (...)".

11. DOS RECURSOS:

(X) PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL ☐ CONVÊNIO

12. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias com possibilidade de prorrogação caso necessário.

A vigência do contrato passa a contar a partir da ordem de serviço; e a contagem será paralisada caso haja ordem de paralisação.

O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Obras e excluídos os dias paralisados. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

14.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

14.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

14.5. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

14.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SECRETARIA DE OBRAS;

14.7. Indicar e garantir a participação de representantes da SECRETARIA DE OBRAS nas reuniões com o Contratado;

14.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

14.9. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

14.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

14.11. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

14.12. Avaliação do equipamento utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;

14.13. Elaborar medição dos serviços finalizados e entregues.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Quando necessário, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.

15.2. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

15.3. Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

15.4. Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

- 15.5.** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 15.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 15.7.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 15.8.** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 15.9.** Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a elaboração dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 15.10.** Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena, da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 15.11.** Elaborar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 15.12.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 15.13.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 15.14.** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- 15.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 15.16.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 15.17.** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 15.18.** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 15.19.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 15.20.** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 15.21.** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 15.22.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 15.23.** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 15.24.** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados,



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA DE OBRAS.

15.25. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

15.26. A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

15.27. A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local dos serviços para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT/CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita elaboração dos serviços.

15.28. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

16. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

17. DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SMVO – VG ou para prefeitura;
- b) Poderão ser subcontratados alguns serviços, como topografia, desde que sejam submetidos à prévia autorização formal da Fiscalização da SMVO - VG;
- c) Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;
- d) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;
- e) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; neste caso deverá ser agendada junto a SMVO - VG a data e hora para interrupção do trânsito;
- f) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- g) Os serviços deverão seguir na íntegra as NORMAS previstas neste Termo de Referência.
- h) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

18. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

18.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A licitante devesse comprovar que já executou serviços de desenvolvimento de estudos hidrológicos e geotécnicos, projetos de drenagem e pavimentação para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas de direito privado, através da apresentação de certidões de acervo técnico – CAT/CAU emitidos pelos Conselhos Profissionais Competentes;
- b) Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou outro competente, da região da sede da licitante, devidamente atualizada.
- c) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, engenheiro (s) detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente averbados e/ou registrados no CREA/CAU, para elaboração de serviços compatíveis com o objeto da licitação,
- d) Certidão de Registro ou inscrição do Profissional junto ao CREA/CAU competente da região a que estiver vinculada, devidamente atualizada.

19. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:

A contratante emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização da Empresa contratada e nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de outro conselho competente, que respalde a execução dos serviços.

20. DAS VEDAÇÕES AS EMPRESAS

É vedada a participação na licitação de empresa:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) Sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) Impedida de transacionar com a Administração Pública.
- d) Em consórcio (no caso pela não complexidade do objeto)

“Se a formação de consórcio traz (ou aparenta trazer) tantas vantagens para as partes, será permitido à administração pública proibir a formação de consórcio? Tal proibição pode mesmo ser considerada como forma de restrição à competitividade?

Não há dúvidas para os professores de direito administrativo que a permissão de formação de consórcio é escolha discricionária da administração pública, que deverá fazê-lo segundo seus critérios de conveniência e oportunidade.

As decisões dos Tribunais de Contas, entretanto, não veem a restrição à formação de consórcios com tanta simpatia e impõem algumas barreiras a essa discricionariedade. Em certos casos, é bom alertar, vedam à administração a faculdade de impedir a formação do consórcio.

A esse respeito, e apenas a título ilustrativo, parece-nos importante ressaltar o entendimento manifestado pelo TCU, no sentido de impor a participação de empresas reunidas em consórcio quando o contrário representar restrição à competitividade do certame (*vide Acórdão 1672/2006 - Plenário*).



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

Ocorre que nem sempre a participação de empresas reunidas em consórcio trará benefícios para a administração pública, pois muitas vezes o objeto licitado possui peculiaridades que limitam o número de empresas aptas a participar do certame. É o caso, por exemplo, de obras de grande complexidade técnica, nas quais poucas empresas demonstram ter experiência anterior compatível com o seu vulto e dimensão.

Nestes casos, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois empresas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

Logo, não há motivos para se considerar a participação de empresas reunidas em consórcio como a grande salvação da competitividade, pois há casos em que o efeito é justamente o inverso, ou seja, o de restringir a competitividade.

Parece-nos, pois, que a melhor conduta a ser adotada pelo gestor público é a de avaliar as condições objetivas da obra, os requisitos técnicos e econômicos envolvidos e, bem sopesados, optar por permitir, ou não, a participação de empresas reunidas em consórcio, tomando a cautela, porém, de justificar tecnicamente a sua escolha, no processo administrativo que instaura o procedimento licitatório (TCU - Acórdão 1636/2007 - Plenário).

As reflexões anteriores conduzem-nos a concluir, portanto, que a permissão, ou não, de participação de empresas reunidas em consórcio deve ser considerada como um ato sujeito à discricionariedade da administração pública, a quem competirá decidir sobre o tema motivadamente e em vista da preservação da maior competitividade possível.”

21. DO PÚBLICO/FORNECEDOR:

Empresa capacitada em elaboração de projeto conforme objeto deste Termo de Referência.

22. DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

a) Por não iniciar os serviços no prazo especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;

b) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

c) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

d) Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

e) Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

f) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;

g) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

qualquer obrigação determinada neste termo de referencia sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da contratante, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última medição ou do contrato.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à elaboração dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização da contratante procederá a visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no termo de referencia, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da contratante.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Compete à Secretaria de Viação Obras e Urbanismo (SMVO – VG / MT), através de sua equipe técnica, proceder a Supervisão dos serviços.

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS que, designará o Engenheiro Civil Sr. Waldisnei Moreno Costa para fiscalizar os termos do Contrato.

Os serviços serão recebidos provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

Várzea Grande 07 de julho de 2017.

OLINDO PASINATO NETO

Elaborador do Termo de Referência

LUIZ CELSO MORÃES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO I – AO PROJETO BÁSICO

ANEXOS AO PROJETO BÁSICO

ANEXO II	RESUMO DO ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL
ANEXO III	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO LDI
ANEXO IV	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVO
ANEXO V	DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DA EMPRESA
ANEXO VI	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FISCAIS
ANEXO VII	EQUIPE TÉCNICA
ANEXO VIII	VIAGENS
ANEXO IX	VEÍCULOS
ANEXO X	EQUIPAMENTOS
ANEXO XI	MOBILIÁRIO
ANEXO XII	SERVIÇOS GRÁFICOS
ANEXO XIII	CRONOGRAMA
ANEXO XIV	ATIVIDADE FUNÇÃO NO PROJETO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO II – AO PROJETO BÁSICO

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 91
6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
amar • cuidar • acreditar

Procº 880 n°

COMPOSIÇÃO DE PREÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO/DNIT

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL

Objetivo: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação de Via Rural

Extensão: 13,677 km

Data: _____
Mês Base: Maio de 2017/DNIT

DISCRIMINAÇÃO	Taxas %	VALOR	
		PARCIAL	TOTAL
A- EQUIPE TÉCNICA			R\$ 84.968,60
A.1 Pessoal de Nível Superior	a	R\$ 38.183,48	
A.2 Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar	b	R\$ 31.238,36	
A.3 Pessoal Administrativo	c	R\$ 15.546,76	
B- ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 74.806,35
Taxas: 88,04 % do item "A"	88,04%	R\$ 74.806,35	
C- CUSTOS ADMINISTRATIVOS			R\$ 25.490,58
Taxas: 30,00 % do item "A"	30%	R\$ 25.490,58	
D- DESPESAS GERAIS			R\$ 33.089,32
D.1 - VIAGENS e DIÁRIAS		R\$ -	
D.2 - VEÍCULOS		R\$ 23.136,51	
D.3 - EQUIPAMENTOS		R\$ 2.010,41	
D.4 - INFORMÁTICA (Hardware e Software)		R\$ 1.971,80	
D.5 - INSTALAÇÕES / MOBILIÁRIO		R\$ 4.820,80	
D.6 - SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ 1.150,00	
I - CUSTOS DIREITOS (A+B+C+D)			R\$ 218.354,85
II - REMUNERAÇÃO DE EMPRESA			R\$ 26.202,58
Taxas 12,00% do item "I"	12,00%	R\$ 26.202,58	
III- DESPESAS FISCAIS			R\$ 40.645,44
Taxas 18,62% % do item "I+II"	18,62%	R\$ 40.645,44	
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III			R\$ 285.202,87
Prazo (dias): 60	Extensão (km)	13,677	Custo R\$/Km R\$ 20.852,73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

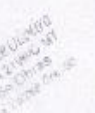
Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 03
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Objetivo: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação		Mês Base:
		Maio de 2017/DNIT
Quantidade: 13,677 km		
DISCRIMINAÇÃO		TAXA (%)
GRUPO A		
A - 1 - INSS		20,00%
A - 2 - FGTS		8,00%
A - 3 - SESI		1,40%
A - 4 - SENAI		1,00%
A - 5 - SEBRAE		0,60%
A - 6 - INCRA		0,30%
A - 7 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%
A - 8 - SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO		3,00%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%
GRUPO B		
B - 1 - REPOUSO REMUNERADO		7,08%
B - 2 - FÉRIAS E DIAS SANTIFICADOS		3,00%
B - 3 - FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS		6,22%
B - 4 - AUXÍLIO DOENÇA		2,50%
B - 5 - ACIDENTE DE TRABALHO		1,00%
B - 6 - 13º SALÁRIO		5,05%
B - 7 - LICENÇA PATERNIDADE		0,34%
B - 8 - FALTAS JUSTIFICADAS		2,57%
TOTAL DO GRUPO B		27,76%
GRUPO C		
C - 1 - MULTA RESCISÓRIA		4,57%
C - 2 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		8,33%
C - 3 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,36%
TOTAL DO GRUPO C		13,26%
GRUPO D		
D - 1 - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		10,22%
TOTAL DO GRUPO D		10,22%
TOTAL GERAL		88,04%



PROC. ADM. N. 463044/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO IV – AO PROJETO BÁSICO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>amar • cuidar • acreditar</i>		Setor de Licitação P. M. V. G. Folha nº 94 6
Objetivo:	Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação	
Cidade:	0	Mês Base: Maio de 2017/DNIT
Quantidade:	13,677km	
DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS		TAXA (%)
Supervisão geral e apoio por técnicos especializados da empresa		4,80%
Administração de Material e Patrimônio		1,20%
Administração de Pessoal		1,20%
Material de consumo, conservação, limpeza e higiene		3,00%
Despesas com manutenção e conservação das instalações máquinas e		1,20%
Despesas com Segurança e Medicina do Trabalho		3,00%
Custos de benefícios incluindo vale transporte e auxílio alimentação		2,40%
Despesas decorrentes do exercício da atividade profissional como CREA, sindicatos,		4,00%
Recebimento, pagamentos, serviços bancários, tesouraria, contabilização das		2,00%
Comunicações, correios, reprografia		4,00%
Outras despesas gerais de automação, controles internos e externos		3,20%
TOTAL GERAL		30,00%




 Várzea Grande, 05 de Maio de 2017
 Eng.º CREA 24999/E- MT
 Superintendente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO V – AO PROJETO BÁSICO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>amar • cuidar • acreditar</i>		Sector de Licitação P. M. V. G. Folha nº 26 6	
Objetivo:	Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação		
Local:	0	Mês Base:	Mai de 2017/DNIT
Quantidade:	13,677km		
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			
DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO		TAXA (%)	
LUCRO PREVISTO		10,00%	
EVENTUAIS		2,00%	
TOTAL GERAL		12,00%	

Luiz Carlos de Oliveira
Eng. Civil - CREA 27094 MT
Secretário do CREA MT
Pavimentação de Várzea Grande

PROC. ADM. N. 463044/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO VI – AO PROJETO BÁSICO

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 26
6

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>amar • cuidar • acreditar</i>		Objetivo: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação	Mês Base: Agosto de 2016/DNIT
Local:	0		
Quantidade:	13,677km		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FISCAIS			
DISCRIMINAÇÃO		TAXA (%)	
PIS		1,65%	
COFINS		7,60%	
ISS		5,00%	
TOTAL GERAL		14,25%	
Obs.: As Despesas Fiscais (DF) incidem sobre o total das faturas e devem ser calculadas pela seguinte expressão $DF = \{(1) / (1 - 0,1425)\} - 1 = 16,62\%$			
OBS.: DESPESAS FISCAIS PARA EMPRESA COM LUCRO REAL ISS 5,00%			





 Civil - Várzea Grande - MT
 Secretário de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

EQUIPE TÉCNICA									
Objeto: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação									
Quantidade: 13,877 km									
Atividades	Descrição	Cod	Quant. Equipe	Preço/Equipe	Horas/Dia	Nº Dias	Total de Horas em 220 dias	Homem/Mês em 220 dias	Salário/Mês(R\$)
Estudos Geológicos e Geotécnicos	Engenheiro	P2	1	0	0	0	0	0	10.142,21
	Geólogo	P1	1	0	0	0	0	0	12.984,19
	Aux. Engenheiro	T0	1	1	2	10	20	0,09	5.877,43
	Mototécnica	A3	1	1	2	10	20	0,09	1.592,78
Estudos Geológicos e Geotécnicos: Sondagem do Leito	Engenheiro	P2	1	1	4	8	32	0,14	10.142,21
	Laborantista Chefe	T1	1	1	4	8	32	0,14	1.419,90
	Servente	A3	1	3	8	8	64	0,29	4.482,88
	Mototécnica	A3	1	1	8	8	64	0,29	1.592,78
Estudos Geológicos e Geotécnicos: Sondagens de Ocorrências (emprestimos e jazidas) e de OMS (perçussão e resistivos)	Engenheiro	P2	1	1	8	4	32	0,14	10.142,21
	Topógrafo	T2	1	1	8	4	32	0,14	3.990,15
	Mototécnica	A3	1	2	8	4	32	0,14	1.592,78
	Motorista	A3	1	1	8	4	32	0,14	1.592,78
Estudos Geológicos e Geotécnicos: Laboratórios (Ensaio)	Engenheiro	P2	1	1	2	10	20	0,09	10.142,21
	Laborantista Chefe	T1	1	1	2	10	20	0,09	1.419,90
	Laborantista	T2	1	1	4	28	112	0,51	4.482,88
	Aux. Laborantista	T3	1	2	4	28	112	0,51	3.990,15
Estudos Hidrológicos e Inspeção de OAC	Engenheiro	P2	1	1	4	28	112	0,51	10.142,21
	Mototécnica	A3	1	1	4	28	112	0,51	1.592,78
	Motorista	A3	1	1	4	28	112	0,51	1.592,78
	Cozinheiro	P1	1	1	2	12	24	0,1	1.295,41
Estudo de Capacidade e de Segurança de Tráfego	Engenheiro	P2	1	1	4	12	48	0,21	10.142,21
	Mototécnica	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Motorista	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Cozinheiro	P1	1	1	2	12	24	0,1	1.295,41
Plano Funcional de Rodovias	Engenheiro	P2	1	1	4	12	48	0,21	10.142,21
	Mototécnica	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Motorista	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Cozinheiro	P1	1	1	2	12	24	0,1	1.295,41
Projetos de Geometria e de Terraplenagem	Engenheiro	P2	1	1	4	12	48	0,21	10.142,21
	Mototécnica	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Motorista	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Cozinheiro	P1	1	1	2	12	24	0,1	1.295,41
Projetos de Melhoria de segurança de tráfego (interseções, rotatórias e aduelas)	Engenheiro	P2	1	1	4	12	48	0,21	10.142,21
	Mototécnica	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Motorista	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Cozinheiro	P1	1	1	2	12	24	0,1	1.295,41
Equipe a - Nivel Superior	Engenheiro	P2	1	1	4	12	48	0,21	10.142,21
	Mototécnica	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Motorista	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Cozinheiro	P1	1	1	2	12	24	0,1	1.295,41
Equipe b - Nivel Técnico e Auxiliar	Engenheiro	P2	1	1	4	12	48	0,21	10.142,21
	Mototécnica	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Motorista	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Cozinheiro	P1	1	1	2	12	24	0,1	1.295,41
Equipe c - Administração	Engenheiro	P2	1	1	4	12	48	0,21	10.142,21
	Mototécnica	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Motorista	A3	1	1	4	12	48	0,21	1.592,78
	Cozinheiro	P1	1	1	2	12	24	0,1	1.295,41
Total									R\$ 16.889,51
Total									R\$ 16.889,51
Total									R\$ 7.640,95

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
P. M. V. G.
Folha nº 98
6

[Assinatura]
Eng. Celso Manoel de Araújo
Eng. Civil - CREA 000.000.000-00
Superintendente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 amor • saúde • trabalho

EQUIPE TÉCNICA

Objetivo: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação

Mês Base: Maio de 2017/DNIT												
0												
Atividades	Categoria		Tipo de equipe	Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe		Hora/Dia	Nº Dias	Total de Horas	Homem / Mês	Salário/ Mês(R\$)	Total(R\$)
	Discriminação	Cód.			a	b						
Projeto de Drenagem e OAC	Engenheiro	P2	a	1	1	1	4	20	80	0,36	10.142,21	3.651,19
	Cadista	A2	b	1	1	1	4	20	80	0,36	1.783,06	641,90
Projetos de Pavimentação, Pistas e Acostamentos	Engenheiro Chefe	P1	a	1	1	1	4	5	20	0,09	12.954,19	1.166,77
	Engenheiro	P4	a	1	1	1	2	10	20	0,09	7.954,50	716,80
	Aux. Engenheiro	T0	b	1	1	1	4	20	80	0,36	5.677,48	2.116,09
	Cadista	A2	b	1	1	1	8	20	160	0,72	1.783,06	1.283,80
Projeto de Implantação de Iluminação	Engenheiro Elétric.	P1	a	0	0	0	0	0	0	0	12.954,19	-
	Cadista	A2	b	0	0	0	0	0	0	0	1.783,06	-
	Motorista	A3	b	0	0	0	0	0	0	0	1.592,78	-
	Engenheiro	P2	a	1	1	1	4	10	40	0,18	10.142,21	1.826,59
Projeto de Obras Complementares	Cadista	A2	b	1	1	1	4	10	40	0,18	1.783,06	320,95
	Advogado	P1	a	0	0	0	0	0	0	0	12.954,19	-
Cadastro para Desapropriação	Engenheiro Auxiliar	P3	a	0	0	0	0	0	0	0	8.344,07	-
	Aux. Engenheiro	T0	b	0	0	0	0	0	0	0	5.677,48	-
	Topógrafo	T2	b	0	0	0	0	0	0	0	3.390,15	-
	Aux. de Topografia	A2	b	0	0	0	0	0	0	0	1.783,06	-
	Motorista	A3	c	0	0	0	0	0	0	0	1.592,78	-
	Cadista	A2	b	0	0	0	0	0	0	0	1.783,06	-
Projeto de Sinalização	Engenheiro	P2	a	1	1	1	3	10	30	0,13	10.142,21	1.318,48
	Cadista	A2	b	1	1	1	4	10	40	0,18	1.783,06	320,95
Orçamento e Especificações	Engenheiro Chefe	P1	a	1	1	1	2	10	20	0,09	12.954,19	1.166,77
	Engenheiro Aux.	P3	a	1	1	1	6	20	120	0,54	8.344,07	4.505,79
	Digitador	A2	c	1	1	1	6	20	160	0,72	1.783,06	1.283,80
Total Equipe Nível Superior											a	R\$ 14.351,39
Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar											b	R\$ 4.683,49
Total Equipe Administrativa											c	R\$ 1.283,80

Selo de Licitação
 P. M. V. G.
 Folha nº 99
 6

Sector de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 99
6

[Assinatura]

[Assinatura]
Eng. Civil - Nível Superior
Eng. Civil - Nível Técnico e Auxiliar
Eng. Civil - Nível Administrativo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO VIII – AO PROJETO BÁSICO

VIAGENS										
Objetivo: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação										Mais Base: Maio de 2017/DNIT
Quantidade: 13,877 km										0
Atividades	Categoria	Área (Ida e Volta)		Terrestre (Ida e Volta)		Dias		Total(R\$)		g=(a*b)+(c*d)+(e*f)
		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	
Coordenação	Coordenador PO	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Administração de Campo	Engenheiro P3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Topografia	Topógrafo			0,00	130,00	0,00	110,00	0,00	110,00	0,00
Estudos de Tráfego	Engenheiro P1			0,00	130,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Estudos Geológico e Geotécnico	Engenheiro P2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Estudo Geológico e Geotécnico	Geólogo P1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Sondagem	Engenheiro P4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Estudos Hidrológicos	Engenheiro P3			0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Plano Funcional	Engenheiro P3			0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Projeto de geometria e Terraplenagem	Engenheiro P1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Projeto de Drenagem e OAC	Engenheiro P3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Desapropriação	Advogado P1			0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
OAE - Projeto	Engenheiro P1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
Total (R\$) R\$									130,00	0,00

Outra em Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 30
6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO IX – AO PROJETO BÁSICO

Veículos					Mês Base: Maio de 2017/DNIT
Objetivo: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação					0
Quantidade: 13,677 km					
Atividades	Veículo	Unid.	Meses	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d = a*b*c
Administração	Sedan	1,00	3,00	3.008,65	9.025,95
Estudos de Tráfego - Contagens	Utilitário	0,00	0,00	4.497,93	0,00
Topografia	Utilitário	1,00	1,00	4.497,93	4.497,93
Estudos Geotécnico e Geológico	Utilitário	1,00	1,00	4.497,93	4.497,93
Estudos Hidrológicos	Sedan	1,00	0,50	3.008,65	1.504,32
Plano Funcional	Sedan	0,00	0,00	3.008,65	0,00
Projetos	Sedan	1,00	1,00	3.008,65	3.008,65
Desapropriação	Sedan	1,00	0,20	3.008,65	601,73
Projetos Iluminação	Sedan	0,00	0,00	3.008,65	0,00
	Caminhão / Sondagem	0,00	0,00	10.109,48	0,00
Total (R\$)					23.136,51

Valor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 31
6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO X – AO PROJETO BÁSICO

Equipamentos						Mês Base: Maio de 2017/DNIT
Atividades	Equipamento	Unid.	Meses	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)	d = a*b*c
Topografia	Instrumental de Topografia	1	0,50	1.562,45	831,23	
Estudo Geotécnico e Geológico	Laboratório de Solo	1	0,50	2.356,35	1.179,18	
Desapropriação	Instrumental de Topografia	0	0,00	0,00	0,00	
OAE's	Laboratório de Solo	0	0,00	0,00	0,00	
					Total (R\$)	2.010,41

Obs: referência de preços - DNIT - TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA - SET/2010

Informática (Hardware e Software)						Mês Base: Maio de 2017/DNIT
Atividades	Equipamento (depreciação)	Quant. (un)	Quant. (dias)	Valor (R\$)	Total (R\$)	d = a*b*c
Coordenação	Computador P4 + Impressora	1	120,00	2,33	279,60	
Administração de Campo	Computador P4 + Impressora	1	120,00	2,33	279,60	
Estudo topográfico	Notebook	1	30,00	2,04	61,20	
Estudo de Tráfego	Notebook	0	0,00	2,04	0,00	
Estudos Geológicos e Geotécnicos	Notebook	1	30,00	2,04	61,20	
Estudos Hidrológicos	Notebook	1	30,00	2,04	61,20	
Plano Funcional	Notebook	0	0,00	2,04	0,00	
Desapropriação	Notebook	0	0,00	2,04	0,00	
OAE's	Notebook	0	0,00	2,04	0,00	
Tonner	Notebook	1	120,00	10,24	1.228,80	
	CID	0	1,00	2,50	0,00	
					Total (R\$)	1.971,60

Ator da Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 32
0

[Assinatura]
Ator da Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 32
0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO XII – AO PROJETO BÁSICO

Mês Base: Maio de 2017/DNIT		Serviços Gráficos					Total (R\$)	
0							$e = ((a \cdot b \cdot c) + (d \cdot b))$	
Objetivo: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação								
Quantidade: 13,677 km								
Tipo de Relatório	Título	Cópia (Tipo)	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folha (R\$)	Valor encadernação (R\$)	Total (R\$)	
							e = ((a * b * c) + (d * b))	
Minuta	Vol. 1 - Relatório Projeto	A4	220,00	2,00	0,20	6,00	100,00	
	Vol. 2 - Projeto Executivo	A3	220,00	2,00	0,40	12,00	200,00	
	Vol. 3A - Estudos Geométricos	A4	120,00	2,00	0,20	6,00	60,00	
	Vol. 4 - Orçamento e Plano de Execução de Obra	A4	220,00	2,00	0,20	6,00	100,00	
Impressão definitiva	Vol. 1 - Relatório Projeto	A4	220,00	3,00	0,20	6,00	150,00	
	Vol. 2 - Projeto Executivo	A3	220,00	3,00	0,40	12,00	300,00	
	Vol. 3A - Estudos Geométricos	A4	120,00	3,00	0,20	6,00	90,00	
	Vol. 4 - Orçamento e Plano de Execução de Obra	A4	220,00	3,00	0,20	6,00	150,00	
Total (R\$)							R\$ 1.190,00	

Valor de Licitação:
P. M. V. C.
Folha nº 34
e

[Assinatura]

[Assinatura]
Luiz Carlos Almeida (24/04/2017)
Eng. Civil CREA 22004/MT
P.O. 22004/MT de 12/01/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO XIII – AO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO		Mês Base: Maio de 2017/DNIT	R\$	DIAS			
		0		30	60	90	120
Objetivo: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação							
Quantidade: 13,677 km							
Etapas							
Períodos							
Relatório Final - Minuta							
Relatório Final - Impressão Definitiva							
Percentual Parcial(%)				40,00%	30,00%	30,00%	
Percentual Acumulado / Total(%)				40,00%	70,00%	100,00%	
Valor Parcial (R\$)				114.081,15	85.560,86	85.560,86	
Valor Acumulado / Total (R\$)				114.081,15	199.642,01	285.202,87	

Projeto de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 36
6

[Assinatura]

[Assinatura]
Luiz Carlos Mendes de Oliveira
Eng. Civil - CREA - 10.000.000-0/MT
Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO XIV – AO PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>amar • cuidar • acreditar</i>			Mês Base: Maio de 2017/DNIT	
Objetivo: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Pavimentação			0	
Quantidade: 13.677 km			Categoria	Salário
Atividade Função no Projeto			A0	R\$ 4.709,15
Chefe de Escritório			A1	R\$ 2.827,90
Secretário(a)			A2	R\$ 1.783,06
Auxiliar de Escritório			A3	R\$ 1.592,78
Motorista de Carro Leve			CM	R\$ 18.932,61
Engenheiro Civil - Com mais de 20 anos de experiência, ou com título de Mestre, Doutor, ou com curso de Especialização, "Supervisor"			P0	R\$ 16.452,81
Eng° Civil, sênior, com mais de 15 anos de experiência ou curso de Especialização, "Supervisor"			P1	R\$ 12.964,19
Eng° Civil, Estrutura, Geólogo, Eng° Florestal, Arquiteto - Pleno: 5 a 15 anos de experiência			P2	R\$ 10.142,21
Eng° Civil, Geólogo, Eng° Florestal, Arquiteto - Júnior: 3 anos a 5 anos de experiência			P3	R\$ 8.344,07
Eng° Auxiliar, tempo de serviço menor que 3 anos			P4	R\$ 7.964,50
Biólogo, Técnico em Meio Ambiente, ou Engenheiro, Arquiteto, trainee			T0	R\$ 5.877,48
Eng° Civil, Arquiteto, com 6:00 h de trabalho			T1	R\$ 4.482,88
Eng° Civil, com formação nível 2º grau, em Escola Técnica			T2	R\$ 3.390,15
Aux. Eng°, com formação nível 2º Grau Escola Técnica			T3	R\$ 2.721,08
Topógrafo / Laboratorista			T4	R\$ 2.032,82
Topógrafo / Laboratorista Auxiliar - Nivelador			A2	R\$ 1.827,06
Fiscal de Pista			A3	R\$ 1.592,78
Auxiliar de Topografia, Laboratório, Calculista, Digitador/Cadista				
Servente				

Valor da Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 26
0



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO II - MODELO

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TOMADA DE PREÇO N. ____/2017

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global XX ____ de R\$ ____ (____), para execução em ____ (____) dias consecutivos.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referencia e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO

TOMADA DE PREÇO N. ____/2017

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
2. Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;
3. Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO

TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que no nosso quadro de empregados não existe servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

_____, ____ de _____ de 2017

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO

TOMADA DE PREÇO N. ____/2017

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
- 2.

_____ validade _____
_____ validade _____

- 2.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – MODELO

TOMADA DE PREÇO N. ____/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital desta Tomada de Preço, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MODELO

TOMADA DE PREÇO N ____/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____(*endereço completo*), constituída na
Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita
no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta
anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N ____/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____
e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para os
devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos da Tomada de Preço Nº ____/2017, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO IX – MODELO

QUADRO		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
ILC = Índice de Liquidez Corrente		
ILG = Índice de Liquidez Geral		AC
		ILC = _____
GE – Grau de Endividamento		PC
AC = Ativo Circulante		(AC + RLP)
PC = Passivo Circulante		ILG = _____
		(PC + ELP)
RLP = Realizável a Longo Prazo		
ELP = Exigível a Longo Prazo		AT
AT = Ativo Total		ISG = _____
		(PC + ELP)
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

OBS: A licitante deverá certificar se as formulas estão corretas, são de sua única e exclusiva responsabilidade a elaboração das formulas, não podendo alegar posteriormente que foi induzido a erros. Trata-se apenas de modelo.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO X - MODELO

**TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE
RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL**

_____, com sede/domicílio na _____, inscrito no CNPJ-MF/CPF-MF n.º _____, licitante no procedimento licitatório **Tomada de Preço n.º ____/2017**, promovido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo comparecer ou enviar representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo instrumento convocatório, o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "Proposta Financeira".

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT
E A EMPRESA PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco nº 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, neste ato, representada por seu Sócio administrador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/201X que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. xx/201x**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE**. Nos seguintes logradouros:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

- 29) Entroncamento da MT 351 ao Distrito de Limpo Grande, com extensão de 4.150,00 m;
30) Entroncamento da MT 351 a Comunidade Católica do Distrito de Capão Grande com acesso pela Rua Luizinho Lima, com extensão de 1.650,00 m;
31) Av. Ribeirão no prolongamento da Alameda Júlio Muller até a comunidade de São Gonçalo, com extensão de 2.900,00 m;
32) Rua Governador José Fragelli, com extensão de 320,00 m;
33) Rua Leopoldino Procópio, com extensão de 200,00 m;
34) Rua Professora Abigail Vieira, com extensão de 174,00 m;
35) Rua José Leite, com extensão de 246,00 m;
36) Trav. Jaime Veríssimo de Campos Junior, com extensão de 245,00 m,
37) Rua Mário Antunes de Almeida com extensão de 254,00 m
38) Rua João Maia, com extensão de 300,00 m,
39) Rua Espírito Santo, com extensão de 78,00m,
40) Rua Antônio Lino, 310,00 m
41) Acesso aos Bairros Jardim Guanabara, Petrópolis, com extensão de 2.650,00 m
42) Rua Presidente José de Alencar do entrº Rua Gov Pedro pedrossian ao Entrº Rua Fernando Correia extensão de 200,00m,
Totalizando 13.677,00 metros ou 13,677 KM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados neste MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, nos locais especificados no memorial descritivo dos projetos os quais fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados sob a forma de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo Menor Preço Global, de acordo com o Projeto constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 0X/201X, atendidas as especificações fornecidas pelo Município de Várzea Grande/MT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias com possibilidade de prorrogação caso necessário.

5.2. A vigência do contrato passa a contar a partir da ordem de serviço; e a contagem será paralisada caso haja ordem de paralisação.

5.3. O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

5.4. Prazo de execução será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Obras e excluídos os dias paralisados. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. DO VALOR GLOBAL

6.1.1. O valor global do presente Contrato é de R\$----- (-----)

6.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA por cada Lote as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI Convencional.

6.1.3. Estão inclusos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

6.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de -----

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte:

PDI – Objetivo:

Indicador:

Meta:

Iniciativa:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Quando necessário, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.

7.2. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

7.3. Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.4. Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 7.8.** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 7.9.** Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a elaboração dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 7.10.** Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena, da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 7.11.** Elaborar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 7.12.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 7.13.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 7.14.** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- 7.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 7.16.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 7.17.** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 7.18.** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 7.19.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 7.20.** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 7.21.** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 7.22.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 7.23.** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 7.24.** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA DE OBRAS.
- 7.25.** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 7.26.** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

7.27. A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local dos serviços para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT/CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita elaboração dos serviços.

7.28. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

8.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

8.5. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SECRETARIA DE OBRAS;

8.7. Indicar e garantir a participação de representantes da SECRETARIA DE OBRAS nas reuniões com o Contratado;

8.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

8.9. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

8.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

8.11. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

8.12. Avaliação do equipamento utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;

8.13. Elaborar medição dos serviços finalizados e entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A forma de execução e especificações do objeto são aquela previstas no Edital e Termo de Referência.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os Projetos deverão ser apresentados em 03 (três) volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto, o segundo o Volume de Execução (A3), e o terceiro o do Orçamento.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato.

11.3. O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SINFRA – VG, Cronograma anexo.

11.4. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

11.5. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

11.6. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após empenho da medição e autorização para emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

11.8. O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

11.9. A Secretaria Municipal de Finanças pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos de caso fortuito ou de força maior.

11.10. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Compete à Secretaria de Viação Obras e Urbanismo (SMVO – VG / MT), através de sua equipe técnica, proceder a Supervisão dos serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS que, designará o Engenheiro Civil Sr. Waldisnei Moreno Costa para fiscalizar os termos do Contrato.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

13.5. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 *caput*, incisos I e II e demais parágrafos da Lei n.8.666/93, desde que haja o interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, artigos 79 e 80.

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3. No caso de rescisão provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.4. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acautelatórias.

15.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

16.1. O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- i. Por não iniciar os serviços no prazo especificado neste termo de referencia. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;
- j. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- k. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- l. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- m. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- n. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- o. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste termo de referencia sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da contratante, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- p. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última medição ou do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉRTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 463044/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

20.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 § único da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT; XX de X de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....